



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - FMS**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

MINUTA EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**OBSERVAÇÃO:**

Formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Nos sites:**

<http://www.licitacoes-e.com.br;>

<http://www.estancia.se.gov.br;>

<http://www.tce.se.gov.br;>

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde:**

**Endereço:** Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE;

**Fone/fax:** (79) 3522-1416/6397

**Endereço Eletrônico:** [cpl.saude@estancia.se.gov.br](mailto:cpl.saude@estancia.se.gov.br).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017.**  
Processo Administrativo nº 2017.04.038.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.816.665/0001-94**, com sede na Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE, 49.200-000, através do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 652 de 02 de maio de 2017**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 123/2006 e suas alterações será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**Aquisição de equipamentos/materiais permanentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**Fornecimento integral**, após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO**

Data: 21/08/2017.

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO**

Data: 30/08/2017. Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: 30/08/2017. Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos/materiais permanentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

## **2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1** - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **04.01**  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **10.301.0007.2065**  
ELEMENTO DE DESPESA: **4490.52.00**  
SUBELEMENTOS: **52.02; 52.04; 52.06; 52.17; 52.18; 52.19; 52.24; 52.99**  
FONTE DE RECURSO: **0127000**  
SALDO ORÇAMENTÁRIO: **800.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **04.01**  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **10.301.0007.2065**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.00**  
SUBELEMENTOS: **30.22;**  
FONTE DE RECURSO: **0127000**  
SALDO ORÇAMENTÁRIO: **222.949,64**

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Referência;**
- b) Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;**
- c) Anexo III– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- e) Anexo IV - Minuta do Termo Contratual.**

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Somente poderão participar deste Pregão os interessados, enquadrados como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciadas por intermédio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.2** – Não poderão participar:

- a)** empresas que não estejam enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP;
- b)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- d)** empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- f)** empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira;
- g)** empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- h)** pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**4.4** - Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **5. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico *licitacoes-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**5.2** - Os interessados em se credenciar no aplicativo *licitacoes-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone **0800 729 0500**, ou na **Cartilha para Fornecedores, disponível na opção Introdução às Regras do Jogo no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**5.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema *licitacoes-e*.

**5.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.5** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

**5.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou o Município de Estância a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**6.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Estância, denominados **Pregoeiros** e nomeados pela **Portaria nº 778/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitacoes-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.3** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.4** - Os dados para acesso devem ser informados no **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

**6.5** - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornar-se publicamente conhecidas.

**6.6** - Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

**6.7 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.8** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.10** - Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**8.1** – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**8.2** - As consultas serão respondidas no campo Mensagens, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**9.1** - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

**9.2** - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**10.1** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**11.1** - A partir das **09:00 horas do dia 30/08/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2017**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.4** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema **eletrônico**.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**12.1** - Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, a licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.2** - A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

**12.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

**12.8** - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**12.9** - O Pregoeiro poderá anunciar ao licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.10** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

**12.11** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Para aceitabilidade da proposta, a empresa licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a)** prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b)** preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional**. (ex.: 0,00)

**c)** declaração, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, instalação, seguros** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do bem, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d)** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**e)** declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME N.º 01/2011), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste Instrumento.

**13.2** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3** - **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**13.4** - A proposta de preços a ser enviada pelo licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, Anexo II, do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, sob pena de desclassificação.

**13.5** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto licitado.

**13.6** - Não poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço ofertado por lote**.

**14.1.1** - **O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas será o de menor preço por lote, ou seja, será considerado vencedor do certame aquele que apresentar o menor preço global para cada lote, levando em consideração que nenhum valor unitário poderá ser maior que o fixado no edital utilizado como valores de referência.**

**14.2** - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**14.3** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**14.4** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.5** - Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**14.6** - A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**14.7** - Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**14.8** - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**14.9** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da Sessão Pública**. A habilitação encaminhada, deverá vir acompanhada dos originais ou cópias autenticadas.

**15.2** - Deverá encaminhar as seguintes declarações:

**a)** declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**b)** declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358/02, de **não utilização de mão-de-obra infantil**, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**15.3** - Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa à:

**15.3.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

**15.3.2 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão estar assinado por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**\* Liquidez Geral**

**A) LG =  $\frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + Passivo Não Circulante)}}$  = igual ou maior que 1,0**

**\* Liquidez Corrente**

**B) LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = igual ou maior que 1,0**

**\* Solvência Geral**

**C) SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$  = igual ou maior que 1,0**

**d) Empresas constituídas a menos de 1(um) ano, poderão participar apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.**

**15.3.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

**b)** Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede do licitante;

**d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (**PGFN**). Esta certidão abrange os créditos tributários relativos às contribuições sociais, às contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.3.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.3.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.3.3.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.3.4 - à Qualificação Técnica:**

**a)** atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já forneceu o produto igual ou similar ao (especificar objeto da licitação) e os mesmos apresentaram boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**Local e data** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal)**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do responsável pelo setor)**

**16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**16.1** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.2** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**16.3** - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**16.4** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual de Assistência Técnica**, para os **equipamentos/eletrodomésticos que deverão ter o prazo mínimo de 12 (doze meses) de garantia** conforme **modelo constante no Anexo IV**, e mediante a **retirada da nota de empenho de despesa**, instrumento substitutivo do termo contratual, para os demais lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.2** - A fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**17.3** - É facultado à **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

**17.5** - Na assinatura do instrumento contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **18. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para assistência técnica, conforme especificações contidas no lote, contados a partir da data de assinatura deste termo.

**18.2** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do **Fundo Municipal de Saúde**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** - A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**19.2** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III - Judicialmente**, nos termos da legislação;

### **20. DAS SANÇÕES**

**20.1** - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I-** pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

**II-** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

**III-** pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**IV-** pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** - pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I-01 ano-** quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos-** deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos-** fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV- 04 anos-** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V- 05 anos-** quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**20.2** - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.3** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**20.4** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**20.5** - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **21. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**21.1** - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**21.2** - Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**21.3** - A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** - nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** - notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**VI** - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b)** notificações não atendidas; ou
- c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** - documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** - Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**21.4** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b)** cópia do contrato.

**21.5** - A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**21.6** - Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**21.7** - Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela secretária Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**21.8** - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**21.9** - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **22.1 - DEVERES DA CONTRATADA**

**22.1.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** entregar os bens em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b)** substituir aqueles que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento pelo Fundo Municipal Saúde.
- c)** submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal especificando todos os bens fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f)** responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**h)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

**i)** instalar, os que necessário, os bens fornecidos.

### **22.2 - DEVERES DA CONTRATANTE**

**22.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

**a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no bem fornecido;

**c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos bens fornecidos;

**d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;

**f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**23.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**23.3** - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora **LÍCIA FABYANY DE OLIVEIRA LOPES** (Titular), inscrita no CPF n.º 010.112.565-85 e pelo servidor **CAIO CÉSAR SANT'ANA SALVADOR CARDOSO** (Suplente), inscrito no CPF n.º 048.914.405-54, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**23.4** - O representante do CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**a)** atestar, sempre que necessário, as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

**d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

**e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

**g)** registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

**23.5** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **24. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**24.1** - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelo órgão competente - ANVISA e/ou INMETRO, atendendo a legislação vigente e estar dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**24.2** – Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os bens que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou que apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**24.3** – A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas comerciais**, contadas a partir da formalização do chamado técnico.

## **25. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**25.1** – O **Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

**25.2** - O prazo de entrega, após formalizada a solicitação, será de 30 (trinta) dias, devendo ser entregue no local e horário descritos abaixo:

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP), no horário das 07:00 às 13:00 horas.
- **Horário: 07:00 às 13:00 hs**

**25.3** – Pelo descumprimento do prazo de troca, será aplicada a sanção constante no item **20 - DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**25.4** - A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou o não do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **26. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**26.1** - O pagamento será realizado de **forma integral**, após o recebimento definitivo dos bens e atendimento aos itens abaixo.

**26.2** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**26.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal; **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (**PGFN**), **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal**, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

**26.4** - **Os documentos descritos nos itens 26.2 e 26.3 deverão ser entregues no setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.**

**26.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**26.6** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**26.7** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**26.8** - O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**27.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**27.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**27.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**27.4** - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

### **28. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**28.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**28.2** - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**28.3** - Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões, também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**28.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**28.5** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**28.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**28.7** - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**28.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada à Rua José Venâncio Cruz, 66, Estância/SE;

**28.9** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**29.1** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**29.2** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**29.3** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula **20 - DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

### **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**30.1** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**31.1** – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**32.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.4** - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.5** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da disputa desta licitação eletrônica;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**32.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**32.8** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.9** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**32.11** - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

**32.12** - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**32.13** - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**32.14** - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**32.15** - As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**32.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**33. DOS CASOS OMISSOS**

**33.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Estância/SE, 18 de agosto de 2017.

---

**Jorgivaldo Ramos de Oliveira  
Autoridade Competente**

---

**Marleide Simões Pinheiro Souza  
Pregoeiro(a)**

**Apoio:  
Evânio de Jesus Silva**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - FMS**

*Processo administrativo nº 2017.04.038*

**1. DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos/materiais permanentes**, conforme especificações constantes neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição dos equipamentos visa garantir o atendimento a população local da rede de atenção básica de saúde, dinamizando o serviço ora ofertado, além de propiciar melhores condições de trabalho para as equipes de saúde.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** – As especificações devem estar em conformidade com o Edital e seus anexos, a fim de garantir qualidade dos bens a serem fornecidos.

**3.2** – A garantia deverá atender aos prazos fixados nas especificações do bem.

**3.3** – A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas comerciais, contadas a partir da formalização do chamado técnico.

**3.4** – Os bens cotados que estiverem em desacordo com os padrões estipulados no Edital e seus anexos, não serão aceitos em hipótese alguma.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**4.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.3** -A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora **LÍCIA FABYANY DE OLIVEIRA LOPES** (Titular), inscrita no CPF n.º 010.112.565-85 e pelo servidor **CAIO CÉSAR SANT'ANA SALVADOR CARDOSO** (Suplente), inscrito no CPF n.º 048.914.405-54, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4** – O **Fundo Municipal de Saúde**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

**d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

**e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

**g)** registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.5** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** - O **Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

**5.2** - O prazo de entrega, após formalizada a solicitação, será de **30 (trinta) dias**, devendo ser entregue no local e horário descritos abaixo:

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP), no horário das 07:00 às 13:00 horas.
- **Horário: 07:00 às 13:00 hs**

**5.3** - Pelo descumprimento do prazo de troca, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**5.4** - A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou o não do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1 - DEVERES DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) entregar os bens em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b) substituir aqueles que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento **pelo Fundo Municipal Saúde**.
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os bens fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i) instalar, os que necessário, os bens fornecidos.

**6.2. DEVERES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no bem fornecido;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos bens fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1** - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I-** pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

**II-** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

**III-** pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

**IV-** pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** - pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I-01 ano-** quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos-** deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos-** fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV- 04 anos-** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V- 05 anos-** quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**7.2** - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.3** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**7.4** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**7.5** - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**8. DO CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR LOTE.**

**8.1 - Não serão aceitas as propostas (após a etapa de lances) que apresentarem preço acima do valor de referência abaixo estipulado para cada lote.**

**8.2 - Por se tratar de lotes com valores estimados menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

**Lotes exclusivos para participação de ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte, conforme preceitua o artigo 48, I da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

**8.3 - O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas será o de menor preço por lote, ou seja, será considerado vencedor do certame aquele que apresentar o menor preço global para cada lote, levando em consideração que nenhum valor unitário poderá ser maior que o fixado no edital utilizado como valores de referência.**

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</b> com as seguintes especificações mínimas: capsular, modo de operação digital; média velocidade: 4200 oscilações por minuto; alta velocidade: 5000 oscilações por minuto; Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama.	UNID	10	R\$850,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>APARELHO DE DVD</b> com as seguintes especificações mínimas: : possui controle remoto, portas usb e reprodução: dvd/cd/cd-r/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3.	UND	02	R\$ 120,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 240,00 9duzentos e quarenta reais)**

**Lote 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>APARELHO DE DVD</b> com as seguintes especificações mínimas: : produção de DVD, de DVD +R/RW, VCD, SVCD, CD R/RW, também reproduz os formatos MP3 WMA JPEG; com entrada USB, para conexão de PC"s, periféricos e outros tipos mde equipamentos; controle remoto e sistema de áudio dolby digital; sistema de cores NTSC, PAL, AUTO; conversor d/a de áudio 24 bits e 192 KHZ; conversor d/a de vídeo 12 bits e 180 MHZ; tensão do equipamento.	UNID	08	R\$ 160,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DIGITAL</b> com as seguintes especificações mínimas: Modelo: Coluna móvel Capacidade de 70 Kvp e 8 mA Filtro total: 3,61mm Al/equivalente Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm Comando disparador digital microprocessado. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital Escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s Pintura de alta resistência: Epoxy (à pó) e poliuretano alifático (líquida) Estrutura de aço tubular – modernidade e melhor assepsia Movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360° Rodízios com travas (modelo coluna) Blindagem interna do cabeçote em chumbo Cilindro localizador longo com colimador em chumbo Rede: 127 ou 220 V Frequência da rede 50/60 Hz Corrente nominal 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do tubo 8 mA (variável) Voltagem do tubo 70 Kvp Variação de voltagem permitida 5 Kv Filtração total 3,61 mm Al /Equivalente Ponto focal 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de exposição 0,32 a 3,20 segundos Acompanham o equipamento, o Certificado de radiação de fuga e de Blindagem atestado por físico médico. Braço com 1,20 m de área útil.	Und	03	R\$ 5.700,00

Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>AR CONDICIONADO 12.000BTUS</b> com as seguintes especificações mínimas: climatização apenas frio, tipo split, mínimo de 12.000 BTU. Funções: refrigeração, desumidificação e ventilação. Filtro de ar: antibactéria, anti-ácaros e anti-fungo. Tensão/voltagem: 220v. Selo PROCEL de energia categoria "A". Com controle remoto, Termostato digital, Função timer, Função Sleep, Função swing: movimentação contínua do fluxo de ar ou fixo no ângulo desejado. Proteção da unidade externa: o gabinete da unidade externa (condensadora) deverá ser construído em liga metálica resistente contra a ferrugem e ação do tempo. Garantia de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	UNID	05	R\$ 1.250,00
02	<b>AR CONDICIONADO 18.000BTUS</b> com as seguintes especificações mínimas: climatização apenas frio, tipo split, mínimo de 18.000 BTU. Funções: refrigeração, desumidificação e ventilação. Filtro de ar: antibactéria, anti-ácaros e anti-fungo. Tensão/voltagem: 220v. Selo PROCEL de energia categoria "A". Com controle remoto, Termostato digital, Função timer, Função Sleep, Função swing: movimentação contínua do fluxo de ar ou fixo no ângulo desejado. Proteção da unidade externa: o gabinete da unidade externa (condensadora) deverá ser construído em liga metálica resistente contra a ferrugem e ação do tempo. Garantia de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	UNID	02	R\$ 1.700,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>03</b>	<p><b>AR CONDICIONADO 30.000BTUS</b>, com as seguintes especificações mínimas: climatização apenas frio, tipo split, mínimo de 30.000 BTUS. Funções: refrigeração, desumidificação e ventilação. Filtro de ar: antibactéria, antiácidos e antifungo. Tensão/voltagem: 220v. Selo PROCEL de energia categoria "A". Com controle remoto, Termostato digital, Função timer, Função Sleep, Função swing: movimentação contínua do fluxo de ar ou fixo no ângulo desejado. Proteção da unidade externa: o gabinete da unidade externa (condensadora) deverá ser construído em liga metálica resistente contra a ferrugem e ação do tempo.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.</p>	UNID	01	R\$ 3.000,00
<b>04</b>	<p><b>AR CONDICIONADO 7.000BTUS</b> com as seguintes especificações mínimas: Características: climatização apenas frio, tipo split, mínimo de 7.000 BTUs. Funções: refrigeração, desumidificação e ventilação. Filtro de ar: antibactéria, antiácidos e antifungo. Tensão/voltagem: 220v. Selo PROCEL de energia categoria "A". Com controle remoto, Termostato digital, Função timer, Função Sleep, Função swing: movimentação contínua do fluxo de ar ou fixo no ângulo desejado. Proteção da unidade externa: o gabinete da unidade externa (condensadora) deverá ser construído em liga metálica resistente contra a ferrugem e ação do tempo.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.</p>	UNID	21	800,00
<b>05</b>	<p><b>AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS</b> com as seguintes especificações mínimas: tipo split, função quente e frio; Funções: refrigeração, desumidificação e ventilação. Filtro de ar: antibactéria, antiácidos e antifungo. Tensão/voltagem: 220v. Selo PROCEL de energia categoria "A". Com controle remoto, Termostato digital, Função timer, Função Sleep, Função swing: movimentação contínua do fluxo de ar ou fixo no ângulo desejado. Proteção da unidade externa: o gabinete da unidade externa (condensadora) deverá ser construído em liga metálica resistente contra a ferrugem e ação do tempo.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.</p>	UNID	22	R\$ 1.800,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**

**Lote 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<p><b>ARMÁRIO</b> com as seguintes especificações mínimas: Características mínimas: confeccionado em chapa de aço; possui 02 portas com puxadores e fechamento com chaves, dimensões mínimas de 1,50 X 0,70 m, 04 prateleiras; na cor cinza claro.</p> <p><b>Segurança:</b> o conjunto do móvel deve apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia conforme NR-17, NBR 13961:2010.</p>	UNID	46	R\$ 350,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> com as seguintes especificações mínimas: com 02 duas portas, material confeccionado de aço/ferro pintado, com laterais de vidro; tendo fechadura.	UNID	01	R\$ 1.500,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos)**

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	ARQUIVO com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço, com 04 gavetas p/ pasta suspensa, suportando 15 kg por gaveta deslizamento da gaveta; trilho telescópico; fechamento por chave; medindo 1335MM x 460MM; na cor cinza claro. <b>Segurança:</b> o conjunto do móvel deve apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia conforme NR-17, NB	UNID	26	R\$ 520,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)**

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS)</b> com as seguintes especificações mínimas: câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação: digital; capacidade de 25 litros.	UNID	04	R\$ 3.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS)</b> com as seguintes especificações mínimas: câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação: digital; capacidade de 75 Características mínimas: modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 50 litros. Funcionamento automático; construída em aço inoxidável, com acabamento anticorrosivo; painel de comando equipado com termômetro, manovacuômetro, manômetro, chave seletora, chave geral liga e desliga, lâmpadas indicativas; válvula de retenção; válvula solenóide; válvula de segurança para alívio de pressão excedente; termostato para controle de temperatura na zona fria da câmara interna e controle de nível para evitar a queima das resistências.	UNID	14	R\$ 5.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Lote 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b> com as seguintes especificações mínimas: modo de operação digital; em aço carbono, possui tapete antiderrapante; régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado e haste da régua em ABS; Mede alturas até 192 cm, Indicador de pesagem em ABS na cor branca com display de LED de alta luminosidade	UNID	06	R\$ 1.500,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

**Lote 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> digital dispõem de visor em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Indicada para locais como academias, centros esportivos, farmácias. Plataforma em chapa de aço carbono 102, piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100g.  <b>Especificações técnicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão automática "Full Range" (110/220v);</li><li>- Capacidade de pesagem 200kg;</li><li>- Plataforma em chapa de aço carbono 1020;</li><li>- Painel em policarbonato de alta resistência;</li><li>- Régua antropométrica;</li><li>- Piso Antiderrapante;</li><li>- Pés antiderrapantes em borracha sintética;</li><li>- Sistema de pesagem eletromecânico;</li><li>- Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de régua: 135 cm;</li><li>- Garantia de Fábrica: 18 meses contra defeitos de fabricação</li></ul>	UNID	03	R\$ 1.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Lote 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>BALDE A PEDAL</b> com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado: polipropileno; capacidade de 30 até 49 litros.	UNID	39	R\$ 100,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 3.900,00**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	BALDE/LIXEIRA com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço/ferro pintado; capacidade de 11 a 20 litros.	UNID	13	R\$ 70,00

Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	BALDE/LIXEIRA com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço/ferro pintado; capacidade de 11 a 20 litros.	UNID	15	R\$ 450,00

Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO com as seguintes especificações mínimas: tipo pressão coluna simples. Características mínimas: tipo purificador de bancada/parede; alimentação bivolt; temperatura da água natural e gelada; com alta capacidade de refrigeração; operação com baixo ruído; suporte de parede integrado ao produto; parafusos e buchas; com especificações de acordo com a ABNT NBR 16098:2012; na cor definida pela Administração; certificado de garantia de 1 (um) ano.	UNID	16	R\$ 760,00

Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais).

Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	BIOMBO com as seguintes especificações mínimas: rodízio para melhor manipulação; alta resistência a corrosão, desenvolvido em tubos de aço redondo, pintura eletrostática a pó com base epóxi de alta durabilidade e tecido resistente, 04 rodízios tornando-se uma opção viável e de fácil manuseio.	UNID	01	R\$ 450,00

Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO com as seguintes especificações mínimas: pés removíveis; material	UNID	13	R\$ 600,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	confeccionado de aço/ferro pintado; braços fixos; possui elevação de pernas; e suporte para soro. apoio para pés removíveis, contendo elevação de pernas e suporte de soro; freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral. Indicada para usuários até 100 kg; assento e encosto em nylon ou courvin; pneu traseiro inflável; rodas nylon, com dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços.			
--	--	--	--	--

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

**Lote 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA</b> com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço/ferro pintado; braços fixos; pés removível, possui elevação de pernas e suporte para soro.	UNID	01	R\$ 1.150,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais)**

**Lote 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)</b> com as seguintes especificações mínimas: comando: pedal, cuba: porcelana/cerâmica, unidade auxiliar: 1 ponta, seringa triplice: possui, caneta de rotação: não possui, contra ângulo: não possui, peça reta: não possui, micro motor: não possui, equipo: acoplado pneumático, refletor: multifocal, terminais: até 3, cabeceira: biarticulada.	UNID	09	R\$ 13.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).**

**Lote 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CADEIRA SIMPLES</b> com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço; assento e encosto estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido; na cor preta ou outra cor a ser definida pela Administração; sem rodízios; sem braços; sem regulagem de altura; pés com travamento, com deslizadores injetados em poliamida, com fibra de vidro, proporcionando maior aderência com o piso e reforçados em aço; assento com 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto com 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima). As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrômetros. <b>Segurança:</b> o conjunto do móvel deve	UNID	205	90,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia conforme NR-17, NBR 13962:2006.			
--	---	--	--	--

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**Lote 22**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS</b> com as seguintes especificações mínimas: Capacidade até 9 limas; tampa com orifício de fixação na base; em aço; autoclavável.	UNID	05	R\$ 70,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**

**Lote 23**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CARRO DE CURATIVO</b> com as seguintes especificações mínimas: material de confecção, aço inoxidável, pés com rodízios de 03 acessórios: balde e bacia. Dimensões 0,75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura.	UNID	06	R\$ 1.200,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

**Lote 24**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> com as seguintes especificações mínimas: suporte com rodízios, tipo/ número de saídas: compressor/06 saídas; cúpula em material resistente; alça para transporte, bivolt elétrico mínimo de ¼ de HP de potência; frequência 70 I/min; sem suporte para rodízios; motor 110V/220V; Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; rotação 1750 rpm; 40 ou 80 libras; método de inalação (ar comprimido). Garantia do fabricante de 12 meses; uso ambulatorial/hospitalar. Filtro bactericida; lubrificação isenta de óleo; máscaras anatômicas com extensão e copo dosador para medicamento.	UNID	07	R\$ 1.800,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**

**Lote 25**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço, com capacidade mínima de 07 litros (1,0m <sup>3</sup> ); suporte com rodízios; contendo válvula, manômetro e fluxômetro; com	UNID	12	R\$ 900,00





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

especificações da ABNT; pintura na cor padrão segundo normas regulamentadoras dos gases.			
--	--	--	--

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

**Lote 26**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> com as seguintes especificações mínimas: potência 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros, deslocamento teórico 200 litros/minuto, protetor térmico, chave liga/desliga; isento de óleo.	UNID	11	R\$ 2.600,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).**

**Lote 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>COMPUTADOR (desktop básico)</b> com as seguintes especificações mínimas: mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio), fonte: compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia; mínimo de 12 meses, teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); Interface da rede: 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada. Processador: no mínimo intel core I3, ou AMDA10; memória RAM 4 gb, DDR3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor: 18,5 (1366 x 768). Unidade de disco óptico, cd/dvd rom.	UNID	02	R\$ 3.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

**Lote 28**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> com as seguintes especificações mínimas: até 5 litros/hora; deionizador com 2 estágios, carvão ativado; deixa a água própria para uso em processos que exija água deionizada ou desmineralizada.	UNID	06	R\$ 1.600,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**

**Lote 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>DETECTOR FETAL:</b> com as seguintes especificações mínimas: tipo portátil, tecnologia digital; utiliza 2 pilhas AA; recurso de desligamento automático para várias horas de uso.	UNID	07	R\$ 700,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

**Lote 30**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>EQUIPO CART ODONTOLÓGICO</b> com as seguintes especificações mínimas: de 04 terminais, possui seringa tríplice, não possui peça reta e nem micro motor.	UNID	01	R\$ 1.900,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).**

**Lote 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> com as seguintes especificações mínimas: Escada com 02 degraus fabricada em Tubo 7/8"; Espessura parede: 0,9mm, Degraus em aço-carbono revestidos em borracha; Pintura epóxi branca com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante. Indicada para uso em clínicas, hospitais, academias e "home care	UNID	15	R\$ 300,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

**Lote 32**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>ESTANTE</b> com as seguintes especificações mínimas: dimensões altura 180cm x 92cm comprimento x profundidade 27 cm; com reforço; capacidade de no mínimo 50 kg por prateleira; 04 prateleiras removíveis e ajustáveis, com espessura de 0,90mm, com dobras triplas em todo o perímetro, fixadas com parafusos e porcas reguláveis; pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor cinza.	UNID	08	R\$ 130,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)**

**Lote 33**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> com as seguintes especificações mínimas: iluminação: halogênio; haste flexível; Altura variável entre 90 a 164 cm, Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada.	UNID	04	R\$ 500,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

**Lote 34**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS</b> com as seguintes especificações mínimas: tipo Led com fio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ); bivolt automático; ponteira condutora da luz de giro 360°	UNID	11	R\$ 700,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**

**Lote 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>GELADEIRA</b> com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 250 a 299 litros; Características mínimas: 01 porta; selo PROCEL A; na cor branca; dimensões externas 197 cm de altura x 60 cm de largura x 60 cm de profundidade; dimensões internas 133 cm de altura x 46 cm de largura x 46 cm de profundidade, tensão 127/220 v 50/60 Hz; espessura do isolamento térmico 70 mm.	UNID	01	R\$ 1.100,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

**Lote 36**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>GELADEIRA</b> com as seguintes especificações mínimas: <b>Geladeira para conservação de vacinas (1 porta, mín. 280 litros)</b> . Características mínimas: 01 porta; capacidade mínima de 280 litros; selo PROCEL A; na cor branca; dimensões externas 197 cm de altura x 60 cm de largura x 60 cm de profundidade; dimensões internas 133 cm de altura x 46 cm de largura x 46 cm de profundidade, tensão 127/220 v 50/60 Hz; espessura do isolamento térmico 70 mm.	UNID	06	R\$ 1.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Lote 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>JATO DE BICARBONATO</b> com as seguintes especificações mínimas: base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, resistente a oxidação, regulagem precisa do fluxo de água.	UNID	06	R\$ 700,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

**Lote 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
------	-----------	-----	-------	----------------------



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>01</b>	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> com as seguintes especificações mínimas: material de confecção alumínio, tipo led para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; Tom de luz amarelado; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	07	R\$ 60,00
-----------	---	------	----	-----------

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).**

**Lote 39**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>LONGARINAS</b> com as seguintes especificações mínimas: peso suportável 120 KG distribuídos por lugar; com <b>3 lugares</b> . Características mínimas: assento e encosto em formato ergonômicos injetados em polipropileno virgem; barra longitudinal (para fixação dos assentos) em tubo de aço carbono SAE; sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor preta; assento com 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima).; encosto com 350mm (largura mínima) x 150mm (extensão vertical mínima). <b>Segurança:</b> o conjunto do móvel deve apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia, conforme NR-17, NBR 8094.	UNID	194	R\$ 380,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 73.720,00 (Setenta e três mil e setecentos e vinte reais).**

**Lote 40**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>MESA AUXILIAR</b> com as seguintes especificações mínimas: dimensões mínimas: 40x40x80, material confeccionado de aço/ferro pintado; 4 rodízios, tampo e prateleira em chapa, estruturas em tubos redondos.	UNID	11	R\$ 250,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).**

**Lote 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> com as seguintes especificações mínimas: Características mínimas: confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar, contendo de 01 a 02 gavetas de 15mm, medindo aproximadamente 106 x 64 x 74 cm (LxPxA); estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado; nas partes metálicas prever furos internos na estrutura	UNID	54	R\$ 300,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para drenagem do líquido de tratamento; tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros; <b>Segurança:</b> o conjunto do móvel deve apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia, conforme NBR 13966:2010.			
--	--	--	--

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

**Lote 42**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>MESA DE EXAMES</b> com as seguintes especificações mínimas: posição do leito fixo, leito acolchoado regulagem na cabeceira, suportando peso máximo de 140 KG; confeccionado em aço inoxidável, com posição do leito fixa, construção sólida, cabeceira reclinável através de cremalheira, leito em chapa de aço, esmaltada, estofada com suporte para papel lençol e pés em tubos de aço redondo, armação tubular de 1.1/4. Pintura epoxi. Dimensões mínimas: 1,85 m comp x 050 m larg. x 0,80 de altura.	UNID	35	R\$ 700,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**Lote 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>MESA DE REUNIÃO</b> com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de madeira/mdp/mdf/similar; tipo: redonda de 1,20 x 1,20 m, pés de ferro com pintura epóxi, e suporte para não deslizar.	UNID	03	R\$ 500,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**Lote 44**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço/ferro pintado; posição do leito: móvel; não possui gabinete com portas e gavetas. ESTRUTURA ESMALTADA PINTADA NA COR BRANCA Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado dividido em três partes; Encosto regulável e apoio para os pés, Assento fixo; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões 1,80x0,50x0,88m; Revestimento em courvin; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Suporta até 150 KG	UNID	3	R\$ 1.100,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

**Lote 45**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
------	-----------	-----	-------	----------------------



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>01</b>	MESA GINECOLÓGICA com as seguintes especificações mínimas: material confeccionado de aço/ferro pintado; posição do leito: móvel; não possui gabinete com portas e gavetas. ESTRUTURA ESMALTADA PINTADA NA COR BRANCA Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado dividido em três partes; Encosto regulável e apoio para os pés, Assento fixo; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões 1,80x0,50x0,88m; Revestimento em courvin; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Suporta até 150 KG	UNID	10	R\$ 530,00
-----------	---	------	----	------------

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).**

**Lote 46**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> com as seguintes especificações mínimas: tipo: ultrassônico; números de saídas simultâneas 1; dimensões 55 x 60 x 127 mm (C x L x A) Compacto, prático e de visual harmonioso;- Recomendado por médicos. Indispensável no tratamento de problemas respiratórios, gripes, resfriados e rinites; Descongestiona as vias respiratórias proporcionando alívio imediato; método de nebulização cavitação por ultrassom; portátil; conversor bivolt 110/220v; uso adulto e infantil; capacidade de nebulização de até 10 ml. - Acompanha conjunto completo para inalação. Garantia de 02 anos a partir da data de compra. Os acessórios: Micronebulizador, máscara elástica e extensão que se descartam com o uso tem a garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNID	14	R\$ 200,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**Lote 47**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>NEGATOSCÓPIO</b> com as seguintes especificações mínimas: tipo: confeccionado em chapa de aço; para uso em parede; tendo 1 corpo; visor em poliestireno leitoso de 2 mm, lâmpada fluorescente de 15 watts	UNID	14	R\$ 450,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

**Lote 48**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
<b>01</b>	<b>OTOSCÓPIO</b> com as seguintes especificações mínimas:: composta de no mínimo 05 espéculos reusáveis, bateria convencional; Lente de visão ampla para visualização com amplificação de 3x, Ótimo para visão detalhada.	UNID	13	R\$ 380,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).**

**Lote 49**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO
------	-----------	-----	-------	--------------



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

				<b>DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> com as seguintes especificações mínimas: tecnologia: LCD, resolução: mínima nativa de 1024x 768, entrada de VGA a full HD, luminosidade: mínimo de 2500 Lumens, conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI. Garantia: mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 3.100,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

**Lote 50**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>SELADORA</b> com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de Produção: Indicada para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção. Embalagem: Seladoras para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57 g/m <sup>2</sup> e papel grau cirúrgico 60/m <sup>2</sup> ) Selagem: Solda grau cirúrgica com linha de solda de 0,8 cm de espessura para sacos plásticos de até 36 cm de boca. Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico Datador: Sem datador. Informações técnicas: - Voltagem: Fabricadas nas voltagens 110 ou 220 volts 50/60Hz, Potência: 400 watts, Consumo médio: 0,30 kwh Medidas: Largura: 45,0 cm; Profundidade - 38,0 cm, Altura 97,0cm. Peso Bruto: 12,000 Kg	UNID	11	R\$ 2.000,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

**Lote 51**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> com as seguintes especificações mínimas: tripé área visual: mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido: matt white (branco opaco), garantia mínima de 12 meses	UNID	01	R\$ 700,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 700,00 (Setecentos reais).**

**Lote 52**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>TELEVISÃO</b> com as seguintes especificações mínimas: Características mínimas: tipo LCD; mínimo de 42"; com resolução Full HD; conversor digital integrado; entrada de HDMI, USB, LAN para conexões de cabo de rede, MHL, PC, VGA e antena.; bivolt; com controle remoto; manual do usuário; certificado de garantia de 01 (um) ano.	UNID	16	R\$ 1.800,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**Lote 53**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REF</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> com as seguintes especificações mínimas: jato de bicarbonato integrado; modo de	UNID	05	R\$ 2.900,00





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

operação digital; caneta/ transdutor do ultrassom autoclavável, 3 modos de operação (Perio, endo e geral); Possui modo seco (Dry mode) para procedimentos específicos; Possui ajuste de fluxo de água; Peça de mão autoclavável (135 °C); 2 anos de garantia no console; Silencioso, graças ao uso de células piezoelétricas; Modo de operação: Contínuo; Frequência de operação: 20 a 33KHz; Fonte Chaveada Full Range: 90 a 220V (50~60Hz).			
---	--	--	--

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

**Lote 54**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	<b>VENTILADOR DE TETO</b> com as seguintes especificações mínimas: composta de 03 pás; diâmetro 960 mm, área de ventilação 25 m <sup>2</sup> .	UNID	17	R\$ 150,00

**Valor máximo aceito para este lote é de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**OBS.:**

**1 – Embalagem e acondicionamento**

1.1 - A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor. Deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

**2- Garantia:**

2.1 - Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

2.2 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega na unidade requisitante, ou referência do IMETRO.

**Local de Entrega:**

No Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado à Rua Gumercindo Bessa, nº 274 – Anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco, Centro, Estância/SE.

**Horário de Funcionamento:** das 07:00 as 12:00, das 14:00 as 17:00.

**Prazo de entrega:** até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Forma de Fornecimento:** Fornecimento Imediato

Estância/SE, 18 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Jorgivaldo Ramos de Oliveira**  
Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
**Marleide Simões Pinheiro Souza**  
Pregoeiro(a)

**Apoio:**  
**Evânio de Jesus Silva**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta Corrente Nº:

LOTE \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, instalação** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
proponente



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE**, inscrito no CNPJ 11.816.665/0001-94 neste ato representado pela Secretário, a senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estância/SE, CEP 49200-000 ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o senhor registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste termo a **Aquisição e assistência técnica dos itens** especificados no(s) lote(s) \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento será integral, após assinatura do contrato e solicitação da CONTRATANTE.

**3.2** – A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**4.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.3** -A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora **LÍCIA FABYANY DE OLIVEIRA LOPES** (Titular), inscrita no CPF n.º 010.112.565-85 e pelo servidor **CAIO CÉSAR SANT'ANA SALVADOR CARDOSO** (Suplente), inscrito no CPF n.º 048.914.405-54, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4** – O \_\_\_\_\_ CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

4.5 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (\_\_\_\_\_)**, realizado de **forma integral**, após o recebimento definitivo dos bens e atendimento aos itens abaixo.

5.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7- O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O presente termo terá a **vigência de xxxxxxxxxxxxxxxx meses**, para assistência técnica, contados a partir da data da assinatura deste termo.

6.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo especificadas:

- I – UNIDADE ORÇAMENTARIA:
- II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – FONTE DE RECURSO:
- IV–ELEMENTO DE DESPESA:
- V–SALDO ORÇAMENTÁRIO:
- VI – PROJETO DE ATIVIDADE:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) entregar os bens em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- b) substituir aqueles que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento **pelo Fundo Municipal Saúde**.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- c)** submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal especificando todos os bens fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f)** responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i)** instalar, os que necessário, os bens fornecidos.

**8.2 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:**

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no bem fornecido;
- c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos bens fornecidos;
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;
- f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**9.1 – O Fundo Municipal de Saúde**, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos bens solicitados.

**9.2 – O prazo de entrega dos bens**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos, devendo ser entregues**, no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado à **Rua Gumercindo Bessa, 274, centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000**, nos horários de 07:00 a 13:00 hs.

**9.3 – Pelo descumprimento do prazo de entrega**, será aplicada a sanção constante na cláusula décima primeira - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**9.4 – A falta de quaisquer dos produtos**, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**10.1 - O Objeto a ser fornecido** deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelo órgão competente – INMETRO, atendendo a legislação vigente e estar dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

**10.2 – Sempre que necessário** serão substituídos, às custas do fornecedor, os bens que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou que apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.3** – A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas comerciais**, contadas a partir da formalização do chamado técnico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1-** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa:**

I - pela recusa injustificada de fornecer o objeto nos termos contratados: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item adjudicado.

II - pela recusa reiterada de fornecer o objeto nos termos contratados: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I-01 ano** - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos** - deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos-** fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV- 04 anos-** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V- 05 anos-** quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**d) descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município** - quando o licitante praticar qualquer das condutas elencadas no item acima e previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.2** - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**11.5** - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**12.2** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

**12.3** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

**A)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**B)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta ;

**C)** A lentidão no cumprimento do contrato;

**D)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**E)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**F)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**G)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**H)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

**I)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

**J)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III - Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**13.1** - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**13.2** - Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, a **Secretaria Contratante**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**13.3 – O Contratante**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento de produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** - nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV**- parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro;

**V**- notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;

**VI**- documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico,

emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII**- documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII**- Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**13.4** - A Comissão Permanente de Licitações-CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

**a)** edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

**b)** cópia do contrato.

**13.5** - A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**13.6** - Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**13.7** - Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**13.8** - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**13.9** - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_